
Política de Investimentos Pessoais

SETEMBRO | 2023

1. INTRODUÇÃO

Esta Política se aplica a todos os sócios, associados, administradores, funcionários e estagiários ("Colaboradores") e tem como objetivo estabelecer a política interna de investimentos pessoais, de forma a evitar eventual desvio de foco das atividades desenvolvidas pelos Colaboradores na empresa e alinhar os interesses dos Colaboradores aos dos clientes.

O Opportunity atribui ao seu negócio os melhores e mais altos níveis de conduta na gestão de recursos e para tanto exige que os Colaboradores concentrem sua atenção e foco às suas atividades na empresa, bem como atuem com a mesma diligência que têm com relação aos seus próprios investimentos para com os investimentos dos clientes.

O cumprimento dessa Política é obrigatório por todos os Colaboradores e a ciência e anuência com seus termos se formalizará através da assinatura de Termo de Declaração de Investimentos Pessoais que deverá ser entregue ao RH quando do ingresso na empresa. O RH monitorará o cumprimento da Política pelos Colaboradores e poderá solicitar esclarecimentos e comprovações, bem como confirmação de investimentos pessoais, a qualquer momento, através da exigência de assinatura de novo Termo de Declaração de Investimentos Pessoais.

Destaca-se que o alinhamento no cumprimento desta Política é avaliado como critério positivo para crescimento do Colaborador na sociedade.

2. APLICAÇÃO NOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITALIS

Com o objetivo de mitigar os riscos de desvio de atenção do Colaborador, mantê-lo comprometido com a qualidade dos produtos Opportunity, bem como medida de prevenção a prática de insider trading, seus investimentos nos mercados financeiro e de capitais devem ser feitos exclusivamente através dos fundos geridos pelo Opportunity, salvo nos casos excetuados abaixo.

Nesse sentido, os Colaboradores não podem operar por conta própria quaisquer ativos financeiros negociados em mercado organizado e não organizado como, por exemplo, mas não se limitando, a ações, opções, futuros, ETFs, cotas de fundos negociados em bolsa ou títulos de renda fixa privados não excetuados abaixo, ou qualquer tipo de debêntures incentivadas. Esta restrição inclui a participação em IPOs.

A esta regra, excetuam-se os investimentos abaixo, que são comumente emitidos pelo banco onde o Colaborador possua conta corrente, como forma de buscar níveis de relacionamento para serviços bancários:

- Fundos DI e CDB.
- LCI, LCA e LIG.

Também estão excetuados os seguintes investimentos, apenas com propósito de investimento de longo prazo:

- PGBL e VGBL;
- Fundos de investimentos com recursos do FGTS;
- Títulos públicos federais;
- Fundos pré-aprovados que investem em criptoativos, desde que com propósito de investimento de longo prazo, mas não em criptoativos diretamente.

Caso o Colaborador queira investir em outro ativo com propósito de investimento de longo prazo que não esteja listado no rol de exceções, deverá formalizar pedido ao RH que o remeterá para avaliação dos sócios.

3. INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Os Colaboradores podem deter investimentos no exterior em ativos de natureza semelhantes às permitidas nesta Política. Os Colaboradores que decidirem manter investimentos no exterior deverão estar cientes, manter-se atualizados e cumprir rigorosamente a legislação tributária aplicável, os normativos fiscais e regulatórios, em especial, mas não se limitando, à entrega ao Banco Central do Brasil de declaração anual de bens detidos no exterior, se aplicável.

4. EXCLUSIVIDADE E OUTROS NEGÓCIOS

O Opportunity exige de seus Colaboradores dedicação exclusiva nas suas atividades na empresa. A existência de outras atividades profissionais, negócios ou participações societárias (“Atividades Externas”) tende a desviar a atenção entre o outro negócio e o da empresa, o que não é desejável.

Desta forma, não é permitido que o Colaborador tenha qualquer outra Atividade Externa na qual (i) atue ativamente (ii) de alguma forma participe da sua administração, ou (iii) seja detectado potencial conflito de interesse. Caso o Colaborador possua alguma Atividade Externa no momento de seu ingresso, deverá reportar ao RH, para avaliação da Atividade Externa *vis a vis* a área e a função que exercerá no Opportunity para (i) verificação de potencial conflito de interesse e (ii) garantia de que tal Atividade Externa não afetará a sua dedicação à empresa, nos termos para que foi contratado. A depender da conclusão desta análise a Atividade Externa poderá ser mantida ou não.

5. IMÓVEIS

A administração de imóveis pode se enquadrar como um negócio que tende a desviar a atenção do Colaborador. Desta forma os Colaboradores devem atentar e cumprir com a seguinte política:

- Aquisição de imóveis somente é possível para moradia própria ou lazer.
- Imóveis que tenham o propósito de investimento para obtenção de renda não são permitidos.

Da mesma forma, não é permitido o investimento em outros fundos imobiliários não geridos pelo Opportunity.

O Colaborador que possuir imóveis com perfil de investimento deverá notificar tal fato à área de Recursos Humanos, que reportará aos sócios para ciência e eventual recomendação de ação na hipótese de detecção de potencial conflito de interesse ou risco de desvio de atenção do Colaborador nas suas atividades.

6. ATIVOS DETIDOS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO, HERANÇA E NEGÓCIOS FAMILIARES

O Colaborador que (i) possui, antes de sua contratação, ativos vedados nesta Política, (ii) participa de negócios familiares ou (iii) herdou ou venha a herdar qualquer investimento ou negócio em desacordo com esta Política deverá adequar os seus investimentos, conforme detalhado abaixo e, caso não seja possível, notificar imediatamente ao RH, que levará o para avaliação dos sócios.

Formas de adequação:

- Carteiras de ações, opções, futuros e ETFs deverão ser liquidadas na maior brevidade possível, observadas as condições de mercado, sendo vedada a compra ou renovação de posição quando do vencimento. O Colaborador deverá informar, por e-mail, a área de Recursos Humanos sobre o seu desinvestimento;

- Fundos de ações e cotas de fundos negociados em bolsa não geridos pelo Opportunity poderão ser mantidos, sendo vedado o aumento de participação. Em caso de resgate, o valor deverá ser aplicado de acordo com esta Política;
- Fundos de Venture Capital e Private Equity não geridos pelo Opportunity: podem ser mantidos, sendo vedado o aumento de participação;¹
- Fundos restritos ou exclusivos não geridos pelo Opportunity: Podem ser mantidos, sendo vedado o aumento de participação, sendo certo que a melhor prática é trazer a gestão para o Opportunity;²
- Outros fundos abertos não geridos pelo Opportunity deverão ser resgatados e investidos de acordo com a Política. O Colaborador poderá aguardar para fazer o ajuste da sua carteira no momento em que tenha obtido tributação mais favorável:
 - No caso de fundos de curto prazo, a partir do 181º dia contados da data do investimento;
 - No caso de fundos de longo prazo, a partir do 721º dia contados da data do investimento;
- CRI, CRA, Debêntures e outros títulos de renda fixa não permitidos na Política podem ser mantidos até o vencimento. Quando houver o vencimento, o valor deverá ser aplicado de acordo com esta Política;
- Fundos de Investimento Imobiliário não geridos pelo Opportunity: podem ser mantidos, sendo vedado o aumento de participação; e
- Atividades Externas ou imóveis com perfil de investimento deverão ser notificados à área de Recursos Humanos, que reportará aos sócios para ciência e eventual recomendação de ação na hipótese de detecção de potencial conflito de interesse ou risco de desvio de atenção do Colaborador nas suas atividades. Caso seja avaliado pelos sócios que não há conflito e que o ativo pode ser mantido, o Colaborador não poderá participar ativamente dos negócios ou de qualquer forma participar da sua administração.

A cada adequação realizada, o Colaborador deverá informar, por e-mail, a área de Recursos Humanos para registro interno.

7. DÚVIDAS E EXCEÇÕES

Caso o Colaborador tenha dúvida sobre a aplicabilidade desta Política a algum investimento que possua, deverá informar e solicitar esclarecimento à área de Recursos Humanos. Na hipótese de investimento cujo tipo de produto não seja oferecido pelo Opportunity e/ou não esteja excetuado nesta Política, a área de RH irá encaminhar o referido questionamento ao Diretor de RH que levará o assunto aos sócios para deliberação sobre o caso concreto.

Uma vez aprovado pelos sócios, a área de Compliance será informada para atualização da Política, quando aplicável, e o investimento passará a ser permitido para todos.

8. CÔNJUGE

Os investimentos pessoais do cônjuge não estão sujeitos às regras acima.

Caso o cônjuge do Colaborador exerça atividades no mercado de capitais, o Opportunity ressalta a importância da manutenção do sigilo e confidencialidade das informações obtidas pelo Colaborador em razão de seu vínculo com a empresa para fins de prevenção da prática de insider trading, bem como mitigação de potencial conflito de interesses.

¹ Exceto nos casos em que o Colaborador já tenha se comprometido a fazer integrações futuras quando da entrada do fundo. Neste caso, caberá ao Colaborador deixar isto registrado quando do preenchimento do Termo de Declaração de Investimentos Pessoais.

² Caso o fundo tenha alguma particularidade que impeça essa adaptação, favor informar ao RH que irá remeter o caso concreto para análise e deliberação dos sócios.

9. NOVOS COLABORADORES

O novo Colaborador está sujeito às regras desta Política. No início do processo de admissão, o novo Colaborador deverá preencher o Termo de Declaração de Investimentos Pessoais através do qual atestará que conhece, entende e se obriga a cumprir a Política de Investimentos Pessoais e declarará seus investimentos no momento do ingresso na empresa. O novo Colaborador deverá adotar os procedimentos de adequação dos seus investimentos pessoais, conforme previsto no item 6 acima, preferencialmente antes de iniciar suas atividades na empresa ou, o mais breve possível após seu ingresso, observada as condições de mercado e a complexidade da carteira já existente de investimentos.

O RH monitorará a adequação do novo Colaborador à Política pelos novos Colaboradores e solicitará confirmações e comprovações da adequação, podendo exigir a confirmação, a qualquer momento, através da exigência de assinatura de novo Termo de Declaração de Investimentos Pessoais.

10. MONITORAMENTO E SANÇÕES

Nenhum novo investimento em desacordo com esta Política pode ser feito. Os Colaboradores devem estar permanentemente adequados a esta Política, adotando sempre que necessário para a sua readequação os procedimentos acima descritos quando houver algum desenquadramento a qualquer título.

O Colaborador está ciente e consente que o RH poderá monitorar sua adequação à Política através de ferramentas de tecnologia disponíveis no mercado, bem como de solicitação de informações e comprovações da adequação. Ainda, o RH poderá exigir a qualquer momento, assinatura de novo Termo de Declaração de Investimentos Pessoais.

Em casos de dúvida, o Colaborador deverá buscar a área de Recursos Humanos, que irá prestar todo auxílio necessário.

Os casos de violação desta Política serão analisados pelos sócios, que poderão determinar a aplicação das seguintes sanções disciplinares:

- (i) Advertência.
- (ii) Desligamento do Colaborador.

11. ATUALIZAÇÃO DESTA POLÍTICA

Esta Política de Investimentos Pessoais será atualizada e revisada pela área de Compliance sempre que houver determinação de novas regras pelos sócios.
